



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 201, DE 2024

“Define a visão monocular como deficiência visual no âmbito do Município de Araucária”

Art. 1º Fica classificada como deficiência visual, nos termos da Lei Federal nº 14.126 de 22/03/2021, a visão monocular.

Parágrafo único. Será considerada visual monocular a deficiência que é classificada pela Organização Mundial da Saúde com a CID-10 H54.4 (comprometimento visual em um olho) ou outra que lhe vier a substituir.

Art. 2º As pessoas com visão monocular serão inseridas em todos os programas e benefícios, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiências.

Parágrafo primeiro. Os documentos e identificações das pessoas que possuem restrição pela deficiência de visão monocular, deverão ter a imagem representativa desta deficiência.

Parágrafo segundo. A imagem de uma pessoa, na cor azul, com a mão sobre um dos olhos é o símbolo que representa as pessoas com deficiência visual que enxergam com apenas um olho.

Art. 3º Os deficientes monoculares deverão passar por avaliação clínica a fim de verificar a situação incapacitante, comprovada por laudo médico, com o objetivo do reconhecimento da deficiência.

Art. 4º A Administração Municipal deverá Regularamentar esta Lei, em 90 (noventa) dias após a sua aprovação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de outubro de 2024.

RICARDO TEIXEIRA

Vereador





JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que “Define a visão monocular como deficiência visual no âmbito do Município de Araucária”.

Segundo o IBGE mais de 6 milhões de pessoas têm deficiência visual no Brasil; dentre as quais, 1,4 milhões possuem a deficiência por visão monocular e, diante disso, a mudança na Lei garante que as pessoas com essa deficiência poderão ter acesso a benefícios previdenciários, como aposentadorias, e isenções tributárias.

A lei 14.126/21, que classifica a visão monocular como deficiência visual foi sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro, com a mudança, as pessoas com essa deficiência poderão ter acesso a benefícios previdenciários, como aposentadorias por invalidez, e isenções tributárias na compra de automóveis e outros equipamentos.

A nova lei também assegura aos monolares o acesso gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), a medicamentos e próteses.

A visão monocular já era considerada uma deficiência pela Lei de Cotas (Lei 12.711, de 2012) e para disputas em concursos públicos, com vagas reservadas.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal, os deficientes monolares deverão passar por avaliação a fim de verificar a situação incapacitante, com o objetivo de reconhecimento da deficiência.

De acordo com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), as pessoas monolares têm dificuldades com noções de distância profundidade e espaço, o que prejudica a coordenação motora e, conseqüentemente, o equilíbrio.

A deficiência pode ser ocasionada por algum tipo de acidente ou por doenças, como glaucoma, toxoplasmose e tumores.

Diante de todas estas informações acreditamos ser fundamental a aprovação desta lei em âmbito municipal para que estas pessoas possam usufruir, de modo efetivo, de tudo quanto disponível para a população que ainda não tem acesso a certos direitos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de outubro de 2024.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador



**DEFICIÊNCIA SENSORIAL
MONOCULAR**

Símbolo que representa as pessoas com deficiência visual que enxergam com apenas um olho.